



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO

011/2025

## CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Iguaçu - 932895

## OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO, com a disponibilização, transporte, colocação e retirada das caçambas, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do município de Iguaçu/PR.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 126.422,20 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

## DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília)

## LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

Plataforma ComprasGov - <https://www.comprasnet.gov.br>

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

## MODO DE DISPUTA:

ABERTO

## EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Rua Otávio Pedro da Silva nº 294, centro, CEP 87750-000, Iguaçu, Paraná, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 074/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de sua **PREGOEIRA** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 142/2025.

## 14. DO OBJETO

---

14.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO**, com a disponibilização, transporte, colocação e retirada das caçambas, em atendimento a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente** do município de **Iguaçu/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## 15. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

---

15.1. Serão consideradas condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

15.1.1. Os interessados que optarem por apresentar certidão do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

15.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

15.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

15.5. Não poderão disputar esta licitação:

15.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

15.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

15.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

15.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

15.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

15.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

15.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

15.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

15.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

15.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

15.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

15.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

15.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

15.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

15.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 16. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

16.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital – *menor preço por item* –, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

16.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

16.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

16.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

16.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

16.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

16.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.5.1. Em caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

16.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

16.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

16.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

16.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

16.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

16.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

16.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

16.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

16.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 16.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 16.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

16.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 17. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

---

17.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 17.1.1. Valor unitário e valor total do item.
- 17.1.2. Marca dos itens/produtos cotados;
- 17.1.3. Fabricante.

17.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

17.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

17.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

17.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

17.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

17.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

17.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

## **18. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

18.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

18.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

18.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

18.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

18.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

18.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

18.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.

18.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

18.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

18.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

18.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

18.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

18.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

18.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

18.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

18.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

18.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

18.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

18.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

18.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

18.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

18.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

18.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

18.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

18.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

18.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

18.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

18.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

18.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

18.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

18.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

18.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

18.19.2.2. empresas brasileiras;

18.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

18.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

18.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

18.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

18.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

18.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

18.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 19. DA FASE DE JULGAMENTO

---

19.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

19.1.1. SICAF ou certidões fiscais individuais;

19.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

19.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

19.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

19.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

19.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

19.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

19.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

19.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as cláusulas anteriores deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

19.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido (se for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

19.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 19.6.1. conter vícios insanáveis;
- 19.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 19.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 19.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 19.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

19.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

19.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 19.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 19.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

19.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## 20. DA FASE DE HABILITAÇÃO

---

20.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

20.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

20.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

20.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

20.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

20.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

20.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

20.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

20.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

20.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

20.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

20.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

20.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

20.12. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

20.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

20.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

20.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

20.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

20.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

20.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

20.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

20.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

20.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

20.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

20.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

## 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

---

21.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

21.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal da Transparência.

21.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

21.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.

21.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

---

22.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

22.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

22.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

22.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 23. DOS RECURSOS

---

23.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

23.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

23.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

23.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

23.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

23.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

23.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

23.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

23.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

23.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.iguaracu.pr.gov.br/>.

## 24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

---

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;

24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

24.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma BLL em campo próprio ou e-mail eletrônico: [licitacao@iguaracu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguaracu.pr.gov.br).

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

25.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município <https://www.iguaracu.pr.gov.br/> e endereço eletrônico [licitacao@iguaracu.pr.gov.br](mailto:licitacao@iguaracu.pr.gov.br).

26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 26.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 26.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- 26.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 26.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
- 26.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 26.11.5. Apêndice do Anexo IV – Cadastro de Reserva;

Iguaçu/PR, 12 de junho de 2025.

**Adriano Aparecido Sala**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

**Cláudio Aparecido Bernin**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 089/2025)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, "a" e "i")

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO, com a disponibilização, transporte, colocação e retirada das caçambas, em atendimento a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente** do município de **Iguaçu/PR**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNID  | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|----------------|----------------|
| 01   | CAÇAMBA 4M³ 3MM - COR NÃO DEFINIDA - CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO - CAÇAMBA TIPO BROOKES COM CAPACIDADE PARA 4M³ EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 - 3,0mm., COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR (BOCA) EM VIGA U 76x38x3,0 mm. E REFORÇO CENTRAL EM VIGA U 100x40x3,0 mm. HASTES DE IÇAMENTO EM AÇO 1010/1020 TRELIFADO DE DIÂMETRO 2". PINTURA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO. MEDIDAS: COMPRIMENTO 2,6m., LARGURA NA BOCA 1,70m., LARGURA NO FUNDO 1,50m, ALTURA 1,20m. FABRICADAS DE ACORDO COM A NORMA ABNT-NBR 14.728/2005, COM CHAPAS NOVAS DE AÇO 1020 / A - 36, REFORÇADAS COM PERFIL U DE 4", GANCHOS E EICHOS CONFECCIONADOS EM BARRA MACIÇA DE 1 ¼" E 1 ½", SOLDADAS PELO PROCESSO MIG EM TODOS OS CORDÕES DE SOLDA POR SOLDADORES QUALIFICADOS. APLICAÇÃO DE PINTURA DE FUNDO COM PRIMER ALQUÍDICO NA PARTE INTERNA E EXTERNA E ACABAMENTO | Unid. | 20   | R\$ 6.321,11   | R\$ 126.422,20 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

|  |                                                                                    |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | COM ESMALTE SINTÉTICO NA PARTE EXTERNA NAS CORES BÁSICAS, A ESCOLHA DO CLIENTE. 1/ |  |  |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição dos itens na plataforma ComprasGov e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 74/2023.

1.4. Os itens do presente Termo de Referência serão objeto de disputa de ampla participação neste procedimento licitatório, sendo concedido tratamento diferenciado para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do artigo 47 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses contados da publicação da ata.

1.6. O valor estimado do contrato é de **R\$ 126.422,20 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e compreende o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS** com finalidade de garantir o **atendimento eficiente e contínuo das demandas municipais**, com a devida observância aos parâmetros legais, ambientais e operacionais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

## 3.2. Dos elementos/produtos que compõem o objeto:

| Item | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Qtde. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 01   | CAÇAMBA 4M <sup>3</sup> 3MM - COR NÃO DEFINIDA - CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO - CAÇAMBA TIPO BROOKES COM CAPACIDADE PARA 4M <sup>3</sup> EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 - 3,0mm., COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR (BOCA) EM VIGA U 76x38x3,0 mm. E REFORÇO CENTRAL EM VIGA U 100x40x3,0 mm. HASTES DE IÇAMENTO EM AÇO 1010/1020 TRELIFADO DE DIÂMETRO 2". PINTURA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO. MEDIDAS: COMPRIMENTO 2,6m., LARGURA NA BOCA 1,70m., LARGURA NO FUNDO 1,50m, ALTURA 1,20m. FABRICADAS DE ACORDO COM A NORMA ABNT-NBR 14.728/2005, COM CHAPAS NOVAS DE AÇO 1020 / A - 36, REFORÇADAS COM PERFIL U DE 4", GANCHOS E EICHOS CONFECCIONADOS EM BARRA MACIÇA DE 1 ¼" E 1 ½", SOLDADAS PELO PROCESSO MIG EM TODOS OS CORDÕES DE SOLDA POR SOLDADORES QUALIFICADOS. APLICAÇÃO DE PINTURA DE FUNDO COM PRIMER ALQUÍDICO NA PARTE INTERNA E EXTERNA E ACABAMENTO COM ESMALTE SINTÉTICO NA PARTE EXTERNA NAS CORES BÁSCIAS, A ESCOLHA DO CLIENTE. ½ | 20.   |

## Do ciclo de vida do objeto e garantia de qualidade do objeto

3.3. As caçambas entregues e instaladas deverão ter qualidade suficiente para recebimento dos resíduos ali depositados. Em casos de vazamentos ou caçambas com defeitos será exigida a troca imediata.

3.4. Não poderá ser entregue caçamba fora das especificações, sem rotulagem, que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Proposta do Fornecedor.

3.5. As caçambas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.

3.6. O prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

## Da Padronização dos produtos que integram o objeto

3.7. Os itens não compreendem o catálogo de Padronização inseridos na Portaria SEGES nº 938/2022.

3.8. Conforme estabelece o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este item poderá ser adotado conforme descrição apresentada.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

## Dos critérios de sustentabilidade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

4.1. A contratação ora proposta possui impacto ambiental positivo e relevante, na medida em que viabiliza a gestão adequada de resíduos sólidos inertes, como entulhos e materiais de construção, provenientes das atividades realizadas pelo Município de Iguaçu/PR.

Da Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, "d", da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s) como referência, característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

## Da Subcontratação

4.3. É vedada a subcontratação do objeto contratual.

## Do Parcelamento

4.4. O objeto será licitado por item.

## Do orçamento Sigiloso

4.5. Não será adotado o orçamento sigiloso.

## Da exigência de amostra

4.6. Não há necessidade de apresentação de amostra.

## Garantia da contratação

4.7. Não há necessidade de garantia da contratação.

## 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021)

---

5.1. O objeto da contratação consiste na aquisição **de caçambas estacionárias**, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

- **Capacidade:** 4m³.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- **Material:** Chapa de aço 1010/1020 com espessura de 3,0 mm.
- **Reforços:**
  - Parte superior (boca): viga U 76x38x3,0 mm.
  - Reforço central: viga U 100x40x3,0 mm.
- **Hastes de içamento:** Aço 1010/1020 trefilado, diâmetro de 2".
- **Pintura:** Esmalte sintético automotivo.
- **Medidas:**
  - Comprimento: 2,6 m.
  - Largura na boca: 1,70 m.
  - Largura no fundo: 1,50 m.
  - Altura: 1,20 m.
- **Norma de fabricação:** ABNT NBR 14.728/2005.
- **Chapas:** Novas, de aço 1020/A-36, reforçadas com perfil U de 4".
- **Ganchos e eixos:** Confeccionados em barra maciça de 1¼" e 1½", soldadas pelo processo MIG em todos os cordões de solda, por soldadores qualificados.
- **Pintura de proteção:** Aplicação de primer alquídico na parte interna e externa, com acabamento em esmalte sintético na parte externa, em cores básicas à escolha da Administração.
- **Cor:** Não definida, ficando a critério do Município de Iguaçu/PR no momento da autorização do fornecimento.

5.2. O fornecimento das caçambas será realizado de forma **parcelada**, de acordo com as **necessidades da Administração Municipal**.

5.3. Os locais e horários para instalação das caçambas serão definidos previamente pela Administração, por meio de **Autorização de Fornecimento**, que indicará:

- Endereço completo para instalação.
- Data e horário para a entrega e instalação da caçamba.

5.4. A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá proceder à **instalação da caçamba no local indicado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**.

5.5. A empresa contratada deverá ser responsável por:

- Transporte e entrega da caçamba no endereço indicado.
- Retirada da caçamba após o uso, conforme solicitação da Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

5.6. A execução dos serviços de locação e instalação deverá estar **em conformidade com as legislações ambientais vigentes**.

5.7. A execução dos serviços de locação e instalação deverá atender às normas técnicas aplicáveis, em especial a **ABNT NBR 14.728/2005** (caçambas estacionárias), garantindo a **segurança, resistência e durabilidade** dos equipamentos fornecidos.

5.8. Caçambas deverão ser entregues em **perfeito estado de conservação**, sem amassados ou perfurações que comprometam sua funcionalidade.

5.9. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar a troca da caçamba entre e instalada com defeito ou quaisquer avarias, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação emitida pela Administração Pública.

## 5.10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATANTE:

### 5.10.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

5.10.1.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir o fornecimento dos bens durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.10.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços é obrigada a fornecer os bens e realizar as instalações conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

5.10.1.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços é obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10.1.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços é obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, se este estiver em desacordo com o solicitado.

5.10.1.5. A Detentora da Ata de Registro de Preços é obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência ou imperícia cometida na execução do objeto.

5.10.1.6. A Detentora da Ata de Registro de Preços é obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata.

5.10.1.7. A Detentora da Ata de Registro de Preços é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços de locação.

5.10.1.8. A Detentora da Ata de Registro de Preços assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.

### 5.10.2. São obrigações do Contratante:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 5.10.2.1. O CONTRATANTE fica obrigado a fiscalizar o cumprimento da Ata de Registro de Preços e cumprimento das demais cláusulas do edital e do eventual contrato.
- 5.10.2.2. O CONTRATANTE fica obrigado a comunicar à Detentora da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do objeto ou quando do funcionamento irregular para imediata adoção das providências, para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 5.10.2.3. O CONTRATANTE fica obrigado a proporcionar as condições necessárias para que a Detentora da Ata de Registro de Preços possa cumprir o que estabelece o edital e o contrato.
- 5.10.2.4. O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, e nos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
- 5.10.2.5. O CONTRATANTE fica obrigado a prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da Detentora da Ata de Registro de Preços.
- 5.10.2.5. O CONTRATANTE fica obrigado a dirimir, por intermédio do fiscal do contrato, as dúvidas que surgirem no curso na prestação dos serviços de locação.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

---

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.13. Fica nomeado como fiscal técnico o senhor Carlos Roberto Scarpin, lotado na Secretaria de Agricultura.

## **Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.16. Fica nomeado como fiscal administrativo o senhor Carlos Roberto Scarpin, lotado na Secretaria de Agricultura.

## **Gestor do Contrato**

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.24. Fica nomeado como gestor o senhor **Adriano Aparecido Sala**, lotado no cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

### **Do Recebimento**

7.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega/instalação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

O pagamento ocorrerá em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal, com o atesto da Secretaria solicitante.

## **Forma de pagamento**

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou PIX.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

## Da modalidade e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/21)

8.3. **Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente** que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/21)**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/21)**

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)), expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública;

## **Qualificação Técnica (Art. 67. Lei 14.133/21)**

8.25. Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado serviços do objeto desta contratação.

## **Declarações**

8.26. Deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo III.

8.27. Declaração de Garantia/Fornecimento, conforme modelo do Anexo IV.

8.28. Declaração de Assistência Técnica, conforme modelo do Anexo V.

8.29. Tratando-se de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

## Requisitos contratuais

8.30. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.31. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.32. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.33. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.34. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.35. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**46-03.002.04.122.0002.2008.44.90.52.00.00**

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

## APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: ( ) SIM ( X ) NÃO

|                                      |                                                                              |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão que será atendido pelo Estudo: | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente |
|--------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.15. O Município de **Iguaçu/PR** executa rotineiramente serviços de limpeza urbana, manutenção de vias públicas, reformas e obras em prédios e logradouros municipais. Tais atividades geram volumes consideráveis de resíduos sólidos inertes, como entulhos de construção e demolição, que precisam ser coletados, armazenados e transportados de forma adequada.

1.16. Para atender a essa demanda, o Município dispõe de caçambas estacionárias metálicas que são alocadas em pontos estratégicos, em caráter temporário, visando facilitar a coleta e a destinação final dos resíduos. Essas caçambas são **fundamentais para a continuidade e eficiência das atividades operacionais** das Diversas Secretarias Municipais.

1.17. Atualmente, o Município conta com caçambas próprias, que **possuem mais de 10 (dez) anos de uso contínuo** e se encontram em **estado precário de conservação**, apresentando:

- Estrutura comprometida pelo desgaste natural e pela corrosão;
- Risco à segurança dos trabalhadores e da população;
- Dificuldade de transporte e movimentação, em virtude de deformações estruturais;
- Alto custo de manutenção, sem garantia de desempenho adequado.

1.18. Diante desse cenário, torna-se necessária a **substituição dos equipamentos existentes por unidades novas**, que garantam:

- **Segurança operacional** nas atividades de coleta de resíduos;
- **Redução de custos com reparos frequentes**;
- **Padronização** dos equipamentos utilizados;
- **Melhor eficiência logística e funcionalidade** nos serviços urbanos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

1.19. A aquisição de novas caçambas também é medida que assegura o **cumprimento da legislação ambiental**, sobretudo no que se refere à **armazenagem adequada de resíduos sólidos**, conforme estabelece a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

1.20. A substituição das caçambas é imprescindível para que o Município mantenha a regularidade dos serviços públicos de limpeza e conservação urbana, evitando interrupções ou comprometimento da prestação de serviços essenciais à população. A não substituição dos equipamentos comprometeria significativamente:

- A **eficácia da gestão dos resíduos sólidos**;
- A **imagem da Administração Pública perante a comunidade**;
- O cumprimento de normas técnicas e ambientais.

1.21. A presente contratação se justifica como medida indispensável para a **renovação do parque de equipamentos** utilizados pelo Município na gestão de resíduos, assegurando a **continuidade dos serviços urbanos**, o **atendimento às normas técnicas e ambientais** e a **eficiência administrativa**. Trata-se de uma **necessidade real, urgente e fundamentada** em critérios técnicos e operacionais.

## 2. REFERÊNCIA AO PLANO ANUAL DE COMPRAS

2.1. Face a não existência do Plano Anual de Compras no Município de Iguaçu/PR, não há indicação desta contratação no Plano.

## 3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

3.19. O objeto da contratação consiste na aquisição **de caçambas estacionárias**, com as seguintes especificações técnicas **mínimas**:

- **Capacidade:** 4m<sup>3</sup>.
- **Material:** Chapa de aço 1010/1020 com espessura de 3,0 mm.
- **Reforços:**
  - Parte superior (boca): viga U 76x38x3,0 mm.
  - Reforço central: viga U 100x40x3,0 mm.
- **Hastes de içamento:** Aço 1010/1020 trefilado, diâmetro de 2".
- **Pintura:** Esmalte sintético automotivo.
- **Medidas:**
  - Comprimento: 2,6 m.
  - Largura na boca: 1,70 m.
  - Largura no fundo: 1,50 m.
  - Altura: 1,20 m.
- **Norma de fabricação:** ABNT NBR 14.728/2005.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- **Chapas:** Novas, de aço 1020/A-36, reforçadas com perfil U de 4".
- **Ganchos e eixos:** Confeccionados em barra maciça de 1¼" e 1½", soldadas pelo processo MIG em todos os cordões de solda, por soldadores qualificados.
- **Pintura de proteção:** Aplicação de primer alquídico na parte interna e externa, com acabamento em esmalte sintético na parte externa, em cores básicas à escolha da Administração.
- **Cor:** Não definida, ficando a critério do Município de Iguaçu/PR no momento da autorização do fornecimento.

3.20. O fornecimento das caçambas será realizado de forma **parcelada**, de acordo com as **necessidades da Administração Municipal**.

3.21. Os locais e horários para instalação das caçambas serão definidos previamente pela Administração, por meio de **Autorização de Fornecedor**, que indicará:

- Endereço completo para instalação.
- Data e horário para a entrega e instalação da caçamba.

3.22. A partir do recebimento da Autorização de Fornecedor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá proceder à **instalação da caçamba no local indicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**.

3.23. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá ser responsável por:

- Transporte e entrega da caçamba no endereço indicado.
- Retirada da caçamba após o uso, conforme solicitação da Administração.

3.24. A aquisição e instalação deverá estar **em conformidade com as legislações ambientais vigentes**.

3.25. A aquisição e instalação deverá atender às normas técnicas aplicáveis, em especial a **ABNT NBR 14.728/2005** (caçambas estacionárias), garantindo a **segurança, resistência e durabilidade** dos equipamentos fornecidos.

3.26. Caçambas deverão ser entregues em **perfeito estado de conservação**, sem amassados ou perfurações que comprometam sua funcionalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.27. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar a troca da caçamba entre e instalada com defeito ou quaisquer avarias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação emitida pela Administração Pública.

3.14. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

3.14.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

3.14.1.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.14.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

3.14.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – **MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

3.14.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

3.14.2.1. **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

3.14.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

3.14.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

3.14.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

3.14.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

3.14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

3.14.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

3.14.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## 3.15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATANTE:

3.15.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

3.15.1.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir o fornecimento dos bens durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.15.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preços é obrigada a realizar o fornecimento e as instalações conforme especificações e em consonância com a proposta de preços.

3.15.1.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços é obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.15.1.4. A Detentora da Ata de Registro de Preços é obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, se este estiver em desacordo com o solicitado.

3.15.1.5. A Detentora da Ata de Registro de Preços é obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imprudência, negligência ou imperícia cometida na execução do objeto.

3.15.1.6. A Detentora da Ata de Registro de Preços é obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata.

3.15.1.7. A Detentora da Ata de Registro de Preços é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços de locação.

3.15.1.8. A Detentora da Ata de Registro de Preços assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução dos serviços ora contratados, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

## 3.15.2. São obrigações do Contratante:

3.15.2.1. O CONTRATANTE fica obrigado a fiscalizar o cumprimento da Ata de Registro de Preços e cumprimento das demais cláusulas do edital e do eventual contrato.

3.15.2.2. O CONTRATANTE fica obrigado a comunicar à Detentora da Ata de Registro de Preços, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da execução do objeto ou quando do funcionamento irregular para imediata adoção das providências, para sanar os problemas eventualmente ocorridos.

3.15.2.3. O CONTRATANTE fica obrigado a proporcionar as condições necessárias para que a Detentora da Ata de Registro de Preços possa cumprir o que estabelece o edital e o contrato.

3.15.2.4. O CONTRATANTE fica obrigado a efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, e nos serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.

3.15.2.5. O CONTRATANTE fica obrigado a prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da Detentora da Ata de Registro de Preços.

3.15.2.6. O CONTRATANTE fica obrigado a dirimir, por intermédio do fiscal do contrato, as dúvidas que surgirem no curso na prestação dos serviços de locação.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

4.9. Com base em **levantamento histórico das contratações anteriores** e na **análise da demanda atual** do Município de **Iguaçu/PR**, estima-se a necessidade de aquisição de um total de **20 (vinte) unidades de caçambas estacionárias**, com capacidade de **4m³**, para utilização ao longo de **12 (doze) meses**.

4.10. A definição da quantidade contratada considerou os seguintes critérios objetivos:

- **Histórico de utilização:** Nos últimos anos, a Administração Municipal demandou, em média, um volume anual semelhante ao ora estimado, considerando as rotinas de manutenção de vias públicas, reformas em prédios públicos e serviços de limpeza urbana.
- **Projeção de demanda atual:** Em função da ampliação de obras públicas, ações preventivas de manutenção urbana e fortalecimento das políticas de limpeza pública, prevê-se a necessidade de aproximadamente **20 unidades** para o atendimento eficiente e contínuo das atividades programadas para o exercício.
- **Periodicidade da utilização:** A contratação será realizada mediante **entrega parcelada**, conforme a demanda do Município, ao longo do prazo de **12 meses**.

4.11. A quantidade estimada revela-se **suficiente e adequada** para suprir, com segurança e eficiência, as necessidades operacionais da Administração Municipal, garantindo:

- A **continuidade das ações de limpeza urbana** e manutenção dos espaços públicos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- A prevenção de acúmulo inadequado de resíduos e a consequente preservação da saúde pública e do meio ambiente.

4.12. Ademais, a definição de um quantitativo baseado em **estudos anteriores** e na **demand prospectiva atual** reforça a observância do princípio da **eficiência** e da **economicidade**, evitando contratações desnecessárias ou insuficientes.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. Para subsidiar a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, realizou-se levantamento de preços junto a fornecedores do setor, com a obtenção de cotações de mercado relativas à **aquisição de caçambas metálicas estacionárias** com capacidade de 4m<sup>3</sup>, fabricadas conforme os parâmetros técnicos definidos pela ABNT NBR 14.728/2005.

5.2. As consultas demonstraram que o mercado possui ampla oferta do produto com **características técnicas compatíveis às necessidades do Município**, e que os preços médios praticados são compatíveis com os valores de referência utilizados por outros entes públicos.

5.3. Os valores coletados também foram comparados com os custos estimados de locação mensal de caçambas similares, demonstrando que, embora a locação envolva um custo inicial menor, **a aquisição representa maior economicidade ao longo do tempo**, principalmente considerando a vida útil prolongada do bem adquirido.

5.4. Foram analisadas, no âmbito deste estudo, **duas soluções potenciais** para atendimento da demanda do Município:

- **Locação de caçambas metálicas:** possibilidade de contratação de empresa especializada para fornecimento por tempo determinado, conforme necessidade da Administração.
- **Aquisição de caçambas metálicas:** aquisição direta dos equipamentos para incorporação ao patrimônio municipal e uso permanente nas atividades de limpeza e manutenção urbana.

5.5. A análise comparativa demonstrou que a **aquisição** das caçambas se apresenta como a **solução mais vantajosa** sob os seguintes aspectos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- **Custo-benefício:** as caçambas metálicas têm longa vida útil (superior a 10 anos), e o custo total de aquisição é inferior ao montante que seria gasto com locações contínuas nesse mesmo período.
- **Patrimônio público:** os equipamentos passam a integrar o patrimônio do Município, podendo ser utilizados conforme demanda, sem custo adicional ou necessidade de novos procedimentos licitatórios.
- **Autonomia operacional:** com patrimônio próprio de caçambas, a Administração ganha agilidade e independência para executar seus serviços, inclusive em situações emergenciais.
- **Redução de riscos contratuais:** evita-se a dependência de fornecedores, além de minimizar os riscos de inadimplemento contratual, atrasos na entrega ou na substituição de equipamentos em mau estado.

5.6. A opção pela aquisição também está em consonância com os princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, norteadores da administração pública e da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Diante do levantamento realizado e da análise das alternativas disponíveis, optou-se pela **aquisição de novas caçambas metálicas estacionárias**, por se tratar da solução mais vantajosa técnica e economicamente para o Município de Iguaçu/PR, garantindo segurança, continuidade e eficácia na prestação dos serviços públicos urbanos.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

6.9. O valor estimado total da contratação perfaz o valor de: **R\$ 126.422,20 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos)** da seguinte forma:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unid. | Qtd. | Valor Unit.  | Valor Total    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|--------------|----------------|
| 01   | CAÇAMBA 4M³ 3MM - COR NÃO DEFINIDA - CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO - CAÇAMBA TIPO BROOKES COM CAPACIDADE PARA 4M³ EM CHAPA DE AÇO 1010/1020 - 3,0mm., COM REFORÇO NA PARTE SUPERIOR (BOCA) EM VIGA U 76x38x3,0 mm. E REFORÇO CENTRAL EM VIGA U 100x40x3,0 mm. HASTES DE IÇAMENTO EM | Unid. | 20   | R\$ 6.321,11 | R\$ 126.422,20 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | AÇO 1010/1020 TRELIFADO DE DIÂMETRO 2". PINTURA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO. MEDIDAS: COMPRIMENTO 2,6m., LARGURA NA BOCA 1,70m., LARGURA NO FUNDO 1,50m, ALTURA 1,20m. FABRICADAS DE ACORDO COM A NORMA ABNT-NBR 14.728/2005, COM CHAPAS NOVAS DE AÇO 1020 / A - 36, REFORÇADAS COM PERFIL U DE 4", GANCHOS E EICHOS CONFECCIONADOS EM BARRA MACIÇA DE 1 ¼" E 1 ½", SOLDADAS PELO PROCESSO MIG EM TODOS OS CORDÕES DE SOLDA POR SOLDADORES QUALIFICADOS. APLICAÇÃO DE PINTURA DE FUNDO COM PRIMER ALQUÍDICO NA PARTE INTERNA E EXTERNA E ACABAMENTO COM ESMALTE SINTÉTICO NA PARTE EXTERNA NAS CORES BÁSCIAS, A ESCOLHA DO CLIENTE. ½ |  |  |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

6.10. A estimativa média de valor de mercado fora realizada conforme mapa de preços em anexo, baseado em:

- vii) 02 (dois) Orçamentos realizados com empresas do ramo pertinente ao objeto a ser contratado.
- viii) Pesquisa através do Painel de Preços Públicos, qual seja, plataforma ComprasGov e plataforma BLL;
- ix) Pesquisa em Atas de Registro de Preços e Contratos dos municípios de Nova Esperança/PR, Mirador/PR e Itajaí/SC;

6.11. MÉTODO UTILIZADO: A partir da transcrição dos dados coletados – acima identificados –, foi realizado o mapeamento de cada item a ser licitado, determinando-se a estimativa média de valores, pela soma dos valores fornecidos e a divisão pelo nº de dados.

6.12. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: **Geovana Pereira da Silva**, Departamento de Licitação.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a futura e eventual aquisição de caçambas estacionárias tipo Brookes**, com capacidade de **4m<sup>3</sup>**, fabricadas conforme os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

requisitos técnicos especificados, para utilização pela Administração Pública Municipal de Iguaçu/PR nas atividades de **coleta, armazenamento temporário**, especialmente entulhos provenientes de obras, reformas, demolições e serviços de limpeza urbana.

7.2. A empresa contratada será responsável pela **disponibilização, transporte e instalação e substituição das caçambas em caso de defeitos ou vícios**, de acordo com a solicitação da Administração, conforme a legislação vigente.

7.3. A solução adotada visa garantir o **atendimento eficiente e contínuo das demandas municipais**, com a devida observância aos parâmetros legais, ambientais e operacionais.

7.3. Quanto a modalidade escolhida, qual seja Pregão, até aqui mostra-se a melhor opção, todavia este aspecto passará por análise de legalidade em momento oportuno pela Procuradoria Jurídica do Município.

## 8. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO PARA CONTRATAR

8.3. A contratação objeto deste ETP consiste no serviço de locação de um objeto, qual seja, caçamba, portanto, seguir-se-á a regra de fracionamento do objeto e por consequência o parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, §2º, incisos I, II e III da Lei 14.133/2021, devendo a licitação ser realizada por item.

## 9. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

9.13. Sendo uma contratação pontual nesta municipalidade, o resultado positivo da contratação em estudo é clarividente, todavia destaca-se que a contratação pretendida se enquadra no planejamento desta Administração, afastando compras sem planejamento, com preços aferidos às pressas, quantidades excessivas ou faltantes.

9.14. A locação de caçambas busca garantir a **disponibilidade imediata e adequada de caçambas estacionárias** para coleta e armazenamento temporário de entulhos inertes provenientes de:

- Obras públicas realizadas diretamente pelo Município ou por terceiros.
- Reformas, demolições e manutenções em prédios públicos.
- Serviços de limpeza urbana, conservação de vias e logradouros públicos.
- Atendimentos emergenciais relacionados à defesa civil e à manutenção da ordem urbana.

9.15. A contratação objeto deste estudo irá contribuir para a **redução de passivos ambientais**, evitando o descarte irregular de entulhos em vias públicas e áreas não autorizadas.

9.16. A contratação objeto deste estudo irá contribuir melhorar a **higiene, salubridade e estética urbana**, promovendo um ambiente mais seguro, limpo e organizado para a população.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

9.17. A contratação objeto deste estudo irá contribuir atender aos compromissos do Município com políticas públicas de **sustentabilidade e desenvolvimento urbano responsável**.

9.18. A contratação permitirá ao Município de Iguaçu/PR dispor de uma solução ágil, segura e sustentável para a gestão de resíduos inertes, promovendo a melhoria dos serviços públicos, a proteção do meio ambiente e a racionalização dos recursos públicos.

## 10. PROVIDÊNCIA A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

10.3. Não existem providências a serem adotadas antes da contratação, todavia, sugere-se a conferência dos quantitativos a serem informados no Termo de Referência a fim de evitar excessos.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.3. Não há contratações correlatas para o objeto deste ETP.

## 12. IMPACTO AMBIENTAL

12.1. A contratação ora proposta possui impacto ambiental **positivo e relevante**, na medida em que viabiliza a **gestão adequada de resíduos sólidos inertes**, como entulhos e materiais de construção, provenientes das atividades realizadas pelo Município de **Iguaçu/PR**.

12.2. A disponibilização de caçambas estacionárias evita o **descarte irregular de resíduos em vias públicas e áreas verdes**, contribuindo para:

- **Redução da poluição** visual, do solo e de corpos hídricos.
- **Preservação da saúde pública**, ao evitar a proliferação de vetores de doenças.
- **Cumprimento das normas ambientais**, especialmente a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO - CONCLUSÃO

13.9. Declaramos ser necessário o Processo Licitatório objeto deste ETP para atender à Secretaria requisitante.

13.10. Também entendemos que a presente contratação atende as necessidades direcionadas à saúde e bem-estar dos munícipes, o que acarreta diretamente no crescimento desta municipalidade.

13.11. Quanto a aspectos técnicos, pontua-se:

- i) A contratação será feita nas quantidades estimadas corretas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ii) Os valores apresentados como estimados estão de acordo com os valores praticados em mercado.

13.12. Não havendo impedimentos ou vícios e constatada a necessidade e conveniência da presente contratação, declarasse-se o Presente Estudo Técnico Preliminar como viável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025 em epígrafe que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO**, com a disponibilização, transporte, colocação e retirada das caçambas, em atendimento a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente** do município de **Iguaçu/PR**, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência**, e conforme segue:

| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO | MARCA/MODELO | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|---------------|--------------|-------|------|----------------|-------------|
|        |               |              |       |      |                |             |
|        |               |              |       |      |                |             |
| TOTAL: |               |              |       |      |                | R\$         |

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A Pregoeira e Equipe de Apoio,

Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

3) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).

4) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

8) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº xx/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

## ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU**, com sede na Praça da República, nº 28, na cidade de Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../2025, publicada no ..... de ...../...../2025, processo administrativo nº ....., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Pregão Eletrônico nº...../2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação por o : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA ENTULHO**, com a disponibilização, transporte, colocação e retirada das caçambas, em atendimento a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente** do município de **Iguaçu/PR**, especificados nos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº xx/2025, que são partes integrantes desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal) |               |                   |       |      |                |             |
|--------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|-------|------|----------------|-------------|
| Item                                                               | Especificação | Marca/ Fabricante | Unid. | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|                                                                    |               |                   |       |      |                |             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

|        |  |  |  |  |  |  |
|--------|--|--|--|--|--|--|
|        |  |  |  |  |  |  |
|        |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL: |  |  |  |  |  |  |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Iguaçu.

Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedada ainda a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

### 5. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Órgão Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e a aplicação do índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 10.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 10.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462 de 2023; ou
  - 10.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 10.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
  - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462 de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

10.5. Ainda poderá ser realizado o cancelamento da ata de acordo com as disposições constantes do art. 147 e seguintes do Decreto Municipal nº 222/2023. E quando:

- a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
- d) A Detentora do Registro, praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g) Os preços registrados, se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- i) Cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;
- j) Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

10.6. A detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços.

10.7. A decisão da Comissão de Licitação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades no Edital assegurada defesa prévia da Detentora do registro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 12 do edital.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iguaçu/PR ..... de ..... de 2025.

XXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

EDITAL DE PREGÃO Nº 011/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

## APÊNDICE DO ANEXO VI – CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i> |               |       |      |                |             |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|------|----------------|-------------|
| Item                                                                      | Especificação | Unid. | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
| 01                                                                        |               |       |      |                |             |
| 02                                                                        |               |       |      |                |             |
| TOTAL:                                                                    |               |       |      |                |             |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i> |               |       |      |                |             |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|------|----------------|-------------|
| Item                                                                      | Especificação | Unid. | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
| 01                                                                        |               |       |      |                |             |
| 02                                                                        |               |       |      |                |             |
| TOTAL:                                                                    |               |       |      |                |             |